

CÓDIGO DE CONDUTA

DO PARCEIRO DE NEGÓCIO



GRUPO EPR
Edição Março/2024



SUMÁRIO

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	5
3. AMBIENTE DE TRABALHO	7
4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	9
5. COMUNICAÇÃO	10
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	11
7. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA	12
8. CANAL DE ÉTICA	13
9. ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	14

1.

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



O **Grupo EPR** é uma companhia brasileira de concessões de rodovias **nascida em 2022**.

A empresa controla concessionárias que contribuem para o desenvolvimento dos municípios, realizando serviços como contorno urbano, terceiras faixas, vias marginais, acostamentos, remodelação de trevos e duplicações. Além desses investimentos, também estão previstas melhorias de acessos e adequações de pontes e viadutos, serviços operacionais aos usuários como ambulância e socorro mecânico 24 horas por dia.

O grupo atua embasado nas boas práticas de governança, disciplina de capital, conhecimento, preparo técnico e compromisso com o desenvolvimento sustentável.



Com uma trajetória focada em negócios ligados a infraestrutura, o Grupo EPR, conta com experiência em projetos de rodovias e mobilidade. Sempre atenta aos movimentos e oportunidades no setor, por meio de estudos de qualificação de projetos em setores regulados de concessão de infraestrutura.

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O compromisso com o **desenvolvimento sustentável do país** e com o **bem-estar da população** marcam a atuação do grupo.

O principal desafio do time Grupo EPR é trazer excelência operacional e de serviços.

Desta maneira, ao mesmo tempo em que se busca a melhoria na qualidade de viagem dos usuários que utilizam os serviços prestados, almeja-se também o atingimento de níveis sustentáveis de retorno econômico, frente aos compromissos com a estruturação de capital mobilizado.

O Grupo EPR considera que seus parceiros fazem parte do ambiente empresarial e zela por relações baseadas em princípios éticos e de integridade moral. Com isso, lança seu Código de Conduta do Parceiro de Negócio, documento de leitura e cumprimento obrigatórios por todos que se relacionam com a Companhia e suas unidades.

Esse documento é uma síntese da cultura empresarial que deve estar permeada nas relações comerciais, norteando a atuação diária de todos os envolvidos e consolidando o compromisso com o cumprimento da legislação aplicável às suas atividades econômicas.

Todos os administradores, diretores, gestores ou quaisquer outros líderes têm a obrigação de assegurar a observância e disseminação deste manual.



Conselho de Administração

2. INTRODUÇÃO

Os parceiros de negócio devem adotar conduta honesta, digna, estrita observância a todas as obrigações de integridade do Grupo EPR, com respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas ações empresariais, os parceiros devem cumprir com as leis e os regulamentos aplicáveis relativos às suas atividades, observando os mais elevados padrões de honestidade, transparência, ética e integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por seus parceiros que possam comprometer o nome ou os interesses do Grupo EPR.

Os parceiros de negócio também devem zelar pela seleção de seus parceiros comerciais, os

quais devem atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades.

Eles devem ainda, conduzir procedimentos de verificação das práticas de seus parceiros comerciais, exigindo deles o cumprimento dos princípios e valores deste **Código de Conduta**. Os parceiros de negócio são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair ou que recaiam sobre o Grupo EPR.



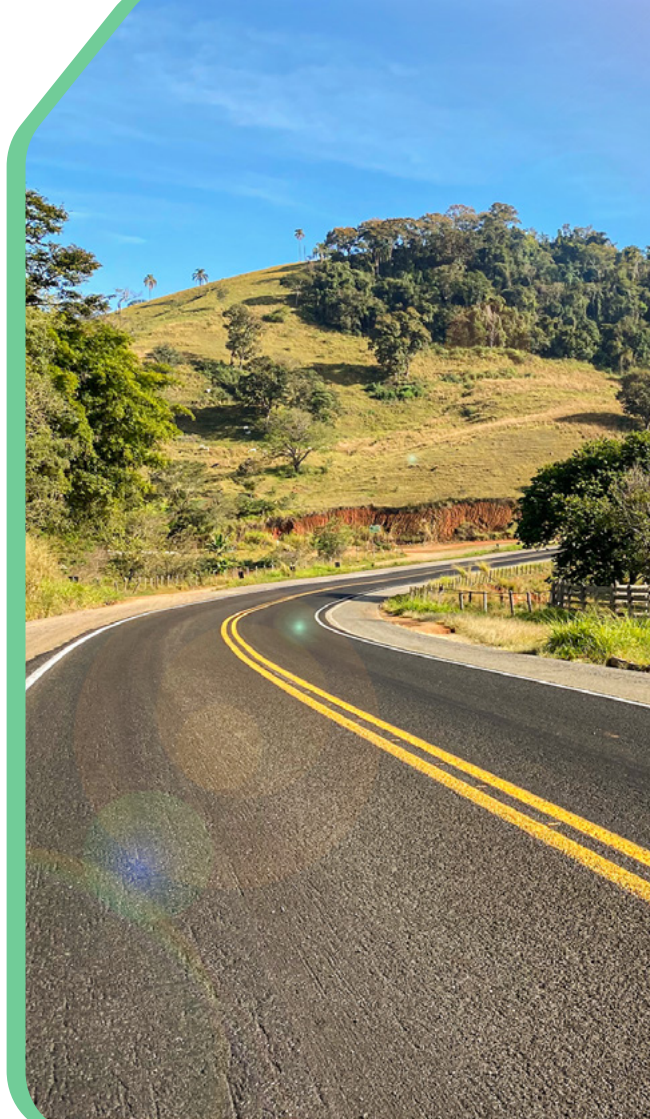
2. INTRODUÇÃO

Todos os assuntos que digam respeito ao Grupo EPR ou às partes interessadas devem ser tratados com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual.

O acesso às informações do Grupo EPR e das partes interessadas pertinentes, deve ser limitado a pessoas que tenham a necessidade de receber tais informações para a execução da sua atividade, devendo restringir o seu uso para fins específicos de prestação de serviço.

O Grupo EPR não admite a prática de qualquer ato relacionado à corrupção e prima pela meritocracia e pela concorrência justa nos mercados. Este mesmo comportamento é exigido de seus parceiros de negócio.

Os parceiros de negócio estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público ou do setor privado, ou a terceira pessoa a eles relacionada, que possa influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou do Grupo EPR.



3. AMBIENTE DE TRABALHO



O Grupo EPR exige: cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e os parceiros de negócio, independente de posição hierárquica, cargo ou função. Essas condutas também devem ser observadas nas relações entre os integrantes da empresa no ambiente de trabalho.



Nenhuma pessoa pode ser submetida a: abuso ou assédio de qualquer tipo. No âmbito do contrato com os parceiros, não são tolerados assédios ou ameaças de qualquer natureza, especialmente assédio sexual e moral.



Os parceiros de negócio do Grupo EPR não devem praticar atos de: preconceito ou discriminação das pessoas, seja por raça, cor, sexo, etnia, classe social, idade, características físicas, nacionalidade, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical, filiação partidária ou convicção política.



O Grupo EPR respeita e promove: os direitos humanos e suas atividades nas relações comerciais de trabalho. O relacionamento com os parceiros de negócio exige o respeito aos direitos humanos e a estrita observância à legislação trabalhista.

3. AMBIENTE DE TRABALHO



Os parceiros de negócio do Grupo EPR não devem permitir ou compactuar com:

o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil, com a exploração sexual de crianças e adolescentes e com o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com suas atividades.



O Grupo EPR não firmará ou manterá relação de negócio com empresas: que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes ou que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.



As empresas devem proporcionar aos seus integrantes: condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista.



É necessário também remunerar seus integrantes: de forma justa, digna e pautada em critérios objetivos de avaliação, promovendo todos os benefícios legalmente determinados.



O Grupo EPR exige que seus parceiros de negócio: cumpram estritamente com a legislação trabalhista e observem os acordos e convenções coletivas em vigor, cumprindo desta forma, com todas as suas obrigações de compliance, sem que isso implique no estabelecimento de qualquer vínculo com o Grupo EPR.

4. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Os cuidados com segurança, saúde e meio ambiente são fundamentais. Os parceiros de negócio devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

Do mesmo modo, as empresas devem garantir a plena segurança de seus integrantes e o cumprimento da legislação e das normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente aplicáveis, atendendo a todas as suas obrigações de compliance.



5. COMUNICAÇÃO

É responsabilidade dos parceiros de negócio do Grupo EPR divulgar a existência deste Código de Conduta e suas disposições, realizar treinamentos periódicos e disseminar os valores aqui contidos



aos seus próprios integrantes e respectivos parceiros comerciais, garantindo que os princípios éticos mencionados sejam efetivamente praticados por toda sua empresa e em sua cadeia de valor.

O Grupo EPR poderá conduzir treinamentos específicos sobre as normas, políticas e procedimentos de compliance aos parceiros de negócio, principalmente os que atuam em seu nome e que possam causar um risco à integridade da organização.

O Grupo EPR poderá monitorar a condução dos treinamentos executados diretamente por seus parceiros ou profissionais por eles contratados, de modo a assegurar o entendimento, compreensão e a observância dos princípios éticos e valores deste Código de Conduta.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Grupo EPR acompanha o desenvolvimento, aperfeiçoamento e desempenho de seus parceiros de negócio em relação ao cumprimento do contrato e dos princípios dispostos neste Código de Conduta. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria.

Assim, os parceiros devem contribuir com o Grupo EPR na avaliação, cedendo informações e participando de reuniões, quando solicitado.



7. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Todos os parceiros de negócio do Grupo EPR devem cumprir as regras desse Código de Conduta.

Caso seja comprovado que um parceiro ou um de seus colaboradores descumpriu ou não observou as disposições desse Código, o Grupo EPR se reserva o direito de avaliar a gravidade da violação ocorrida e tomar as medidas que julgar necessárias para defender seus interesses.

Caso o parceiro, por meio de seus colaboradores ou de qualquer um de seus integrantes, suspeite ou tenha conhecimento de violação a esse Código de Conduta ou das normas, políticas e procedimentos da Companhia que foram dados conhecimento, deve informar tal fato à **área de Integridade do Grupo EPR** e ao **Canal de Ética** nos seguintes contatos:

www.contatoseguro.com.br/grupoepr
ou **0800 600 2385**.

Por meio desses canais, os parceiros de negócio ou qualquer parte interessada podem notificar relatos de suspeitas, fatos ou ocorrências em que se verifique ou haja indícios de descumprimento das leis e demais aspectos previstos aqui.

Todos os relatos serão analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato da comunicação e a segurança na apuração.

Não é permitido e nem será tolerado qualquer retaliação contra o parceiro de negócio que, de boa-fé, reporte preocupação sobre uma conduta ilegal ou em não conformidade com as regras estabelecidas nesse Manual, ou ainda, sobre uma tentativa de suborno, real ou suspeita, ou violação às leis, normas, políticas e procedimentos do Grupo EPR.

24. CANAL DE ÉTICA

24 HORAS POR DIA 7 DIAS DA SEMANA

Presenciou alguma atitude que contrarie esse Código de Conduta?
Informe pelo Canal de Ética do Grupo EPR.
Com confidencialidade e segurança, você contribui
para o respeito e a transparência na Companhia.



NÃO SEJA CONIVENTE, ACESSE:



www.contatoseguro.com.br/grupoepr



Ou ligue para 0800 600 2385

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO PARCEIRO DE NEGÓCIO

Li e concordo com os termos do Código de Conduta do Parceiro de Negócio do Grupo EPR, que reflete o meu compromisso com os princípios éticos, de integridade, honestidade, transparência e exemplaridade. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações nas atividades desenvolvidas para a Companhia e estou ciente de que o descumprimento desse manual constitui falta grave e que ficarei sujeito às sanções previstas em lei ou constantes nos processos disciplinares internos do Grupo EPR.

SERVIÇO A SER PRESTADO (EMPRESA DO GRUPO):

FUNÇÃO: _____

NOME DO PARCEIRO DE NEGÓCIO:

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO PARCEIRO DE NEGÓCIO:

DATA: _____ / _____ / _____

LOCAL: _____

CANAL DE ÉTICA



www.contatoseguro.com.br/grupoep



Ou ligue para 0800 600 2385



CÓDIGO DE CONDUTA DO PARCEIRO DE NEGÓCIO

Grupo EPR

